ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 11 DE NOVEMBRO N. 219.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Theodoro M. aud. dos Juizes de C. de m. e de t. ses. da Thez. Publica, chanc. de t.
10 Terça S. André avellino. Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
11 Quarta S. Martinho B. ses. da Thez. Publica.
12 Quinta S. Martinho P. M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
13 Sexta S. Eugenio B. ses. da Thez. P. de m. e aud. do J. de O. de t. Quart. ming. aos 9. min. da t.
14 Sabbado S. Clementino. Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
15 Domingo O Patrocinio de N. Senhora.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblêa Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Parahiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Mattheus, Crato do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quixeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 de mez ao meio dia.
Flores — no dia 15 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO GRANDE DO SUL.

A Leitura dos jornaes da provincia do Rio Grande do Sul naõ pode deixar de entristecer o coracaõ do Brasileiro que ama sua patria. De proposito nos havemos abstido do fallar nos negocios e divisões politicas dominantes nesta provincia; pois pela leitura dos periodicos della, naõ podemos colher outra coisa se naõ que por homens e rivalidades particulares se contende, sem haver differença substancial de opiniões, e de interesses politicos, ao que parece. Em ambos os partidos, conhecemos cidadaõs cujas virtudes politicas, cujas b[...] intenções apreciamos: no entanto huns aos outros os jornalistas se apodaõ com as denominações de — farroupilhas e de galegos, as quaes estendem a quaesquer pessoas do circulo que aborrecem. O partido que alli faz opposiçaõ ao Presidente, e a cuja grei pertencem o Echo, o Recopilador de Port'Alegre, e o Noticiador do Rio Grande naõ poupaõ as invectivas, ás offensivas generalidades, as injurias, e exagerações de todo o genero. A colera contra os nascidos em Portugal, excede na sua enunciaçaõ os limites do decoro e as raias que a semelhantes rivalidades deve sempre traçar hum patriotismo illustrado. Na villa do Rio Pardo, o Juiz de Paz que tirava devassa de alguns acontecimentos criminosos ali occorridos, foi assassinado em sua propria casa; e assegura-se que os odios politicos naõ foraõ estranhos a semelhante attentado, que os amigos do Presidente attribuem a individuos do partido que denominaõ farroupilha. No entanto esses mesmos amigos do Presidente, e que se dizem tambem amigos da ordem, nas folhas que tem á sua disposiçaõ e com especialidade no jornal do Governo, trataõ a seus adversarios de hum modo indigno, cobrindo os de injurias, confundindo nas fileiras oppostas C[...]aõs cujas idéas podem ser tinctas da côr da exage[...]aõ, mas cujo caracter merece louvor e honra, com outros que talvez grangearaõ justificada censura. He assim que o Correio Official uza menoscabar com termos ultrajantes o Coronel Bento Gonçalves, cujos serviços prestados á Patria, cuja probidade pessoal, deviaõ pô-lo a coberto de taes baldões. A pretexto de manter a ordem, o respeito devido á propriedade, trata o Correio Official de miseraveis, de pobretões a quantos se achaõ alistados nas contrarias bandeiras, embora subsistaõ de honesta industria, ou mesmo possuaõ mediocres cabedaes ganhos pela propria deligencia e trabalhos. Pertenções a taõ redicula aristocracia, naõ podem senaõ irritar aversões já profundas e tornar inconciliaveis membros da Sociedade que poderiaõ estimar-se, caso chegassem a avaliar-se mutuamente. He isto tanto mais digno de reprehensaõ, quando hum Jornal de Administraçaõ he que se lança nestes excessos e justifica dest'arte os excessos do partido contrario. Ainda ultimamente chegou ao ponto de attribuir ao Presidente da Assembléa Provincial, a indignidade de haver falsificado a apuraçaõ das listas para a eleiçaõ dos Vice-Presidentes da provincia, afim de ser incluido nesse numero; o que foi desmentido por documento authentico. A Assembléa Provincial, dividida em dois lado quasi iguaes em força numerica, e aonde os amigos do Presidente naõ fazendo maioria saõ arguidos de haverem neutralizado todos os trabalhos; pouco ou nada fez, nos dois mezes de sessaõ que naõ foi prorogada.

O Presidente, alias pessoa estimavel por sua probidade e rectidaõ natural, vio-se obrigado a representar hum triste papel diante da Assembléa da Provincia, hindo alli em pessoa dar os esclarecimentos exigidos sobre hum dos topicos contidos na Falla da Abertura. Referia-se este topico á existencia de planos tendentes a separar a Provincia da communhaõ Brasileira, ligando-a ao Estado Oriental, planos de que o Presidente naõ póde offerecer provas e cuja denuncia tinha por fundamento só boatos communs, e declamações de alguns jornaes de facçaõ. As cartas da Provincia (naõ sabemos se com razaõ) accusaõ a seu irmaõ o Dr. Pedro Fernandes Chaves de se haver posto á testa de hum partido, de ter pizado aos pés todas as considerações para vingar-se de seus adversarios, e de haver arrastado o Presidente a envolver-se em intrigas que teriaõ perdido já todo o corpo, se as desprezassem. Seja o que for, naõ ha duvida que as paixões politicas no Rio Grande do Sul se exacerbaõ e nós chegamos a recear pela paz da Provincia, se as coisas continuaõ daquelle modo. — Depois de encerrada a A. P., o deputado Major José Marianno de Mattos que passa alli por exaltado e que na Assembléa pertenceo á Opposiçaõ, foi prezo como pronunciado pelo motim que occorrera em Rio pardo, antes do assassino do infeliz Juiz de Paz. Cartas de Porto Alegre, talvez tambem influidas pelo espirito de partido, attribuem essa pronuncia a recommendações mandadas da Capital e daõ a côr de perseguiçaõ politica a este procedimento judiciario. Ninguem na verdade se entende com a guerra que os jornaes do Rio Grande sustentaõ hoje entre si, sem tomarem a defeza ou a aggressaõ de nenhumas doutrinas administrativas ou sociaes. Apenas se percebe que o Echo, o Recopilador etc. em geral naõ gostaõ dos nascidos em Portugal e da gente que alli faz parte da celebre Sociedade Militar; e que o Correio Official tem asco aos pobres aos farroupilhas, em cuja designaçaõ confunde Officiaes de patentes subidas, Medicos e Professores publicos. Mas se estes saõ populaça e esfarrapados, quaes seraõ os homens decentes no Brasil? — A importaçaõ do cobre e mesmo de cedulas falsas continuava no Rio Grande, apezar dos clamores do Noticiador que nem sempre os contem nos termos da moderaçaõ, quando lança para todos os lados as suas censuras. Se o devessemos acreditar, huma pessoa influente na Villa de S. José do Norte he quem protege, ou mesmo quem promove essa infame industria. O que ha de certo, he que huma das nossas mais bellas Provincias se retalha em facções implacaveis, e que a actividade de espirito taõ natural aos seus habitadores, em vez de empregar-se nos melhoramentos do paiz, se gasta em intrigas, em enredos, em discordias cujas consequencias podem ser funestas. A vosinhança das republicas Argentinas devera com tudo ser huma escola pratica aonde os bravos Continentinos aprendessem quanto custaõ caro a qualquer Povo as dissenções civis. O caminho da prosperidade e dos progressos he outro muito diverso; e os Continentinos pareciaõ trilha-lo quando ha quatro annos accolheraõ hospitaleiramente homens industriosos, capitalistas que a intolerancia politica excluia de seus lares. Vale mais supportar hum ou outro erro dos governantes do que lançar maõ dos meios violentos, e das vias de facto que conduzem á anarchia: para hum inconveniente ha recurso nas leis, nas representações aos Poderes do Estado, na organizaçaõ social em fim; para o outro, o recurso he quasi sempre repouzar nos braços do despotismo, da dictadura, tal qual humildemente a imploraraõ ha pouco os infelizes Portenhos. Perdoe-se-nos a franqueza destas nossas considerações: o nosso fim naõ he offender, mas avisar.

(Da Aurora Fluminense.)

(Do Noticiador.)

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. SENADORES.

Extracto da Sessão de 1°. de Agosto.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

Pelas 10 horas e meia, achando-se na Sala 30 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entraraõ em primeira discussaõ as emendas feitas e approvadas pela Camara dos Deputados ao projecto a ella remettido pelo Senado, estabelecendo o processo que no mesmo se ha de seguir, para o julgamento dos crimes dos privilegiados.

Entrou em discussaõ o artigo primeiro das emendas, substitutivo dos artigos 1, 2 e 3 do projecto do Senado, concebido nos seguintes termos: « Se algum Membro da Familia Imperial commetter delicto individual, a queixa ou denuncia, só poderá ser levado perante o Senado onde será processada pela maneira seguinte.

Artigo do projecto a que se refere a emenda.

« Art. 1° Verificando-se qualquer dos casos do art. 47 § 1° da Constituiçaõ do Imperio, e sendo a accusaçaõ originariamente levada perante o Senado, mandará este autoala com os documentos e mais provas justificativa do delicto, offerecidas pelo accusador, ou mandará ainda parecendo necessario, proceder pelas justiças, com pena de suspensaõ, e empresamento em caso de desobediencia, a quaesquer outras diligencias preparatorias; e assignando hum razoado termo para o accusado responder por escripto, querendo, e ouvindo o relatorio de huma Commissaõ, decidirá se o processo deve ou naõ continuar.

« O mesmo procedimento e audiencia do accusado deverá ter lugar no Senado, quando algum Senador ou ainda algum outro sem privilegiado, tiver sido pronunciado pelas justiças, e na Camara dos Deputados quando o fôr algum dos seus membros; e depois disso passará cada huma das ditas Camaras a decidir se o processo deve ou naõ continuar conforme o art. 28 da Constituiçaõ.

« Art. 2. A audiencia do accusado em todos os casos acima ditos, só terá lugar estando elle dentro do Imperio em lugar certo. Se estiver na Côrte, ser-lhehaõ communicados por officio do Secretario da respectiva Camara os autos originaes, rubricados e encerr-a

MUTILADO ILEGÍVEL

dos pelo Official Maior da Secretaria; e por simples traslado da queixa, documentos, e mais provas (que a justificaõ, se estiver fóra da Côrte.

« Art. 3. Quando se decidir que o processo deve continuar, o que importa o mesmo que decretar, a accusaçaõ terá esta lugar no Senado em juizo plenario, por via de offerecimento do libello pelo Procurador da Corôa Soberania Nacional, conforme o art. 48 da Constituicaõ; e seguir-se-ha em todo quanto fôr applicavel, a marcha e forma prescripta pela lei da responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado, na parte relativa a remessa e intimaçaõ do Decreto de accusaçaõ e seus effeitos, no capitulo 3º secçaõ 1 do § 14 por diante, e na parte relativa ao mesmo processo de accusacaõ e á sentenca ao dito capitulo 5º secçaõ 2, e no capitulo 4 ° da referida lei »

Sem impugnaçaõ foi approvada a primeira emenda.

Entrou em discussaõ a segunda emenda.

« Lida em sessaõ a queixa, ou denuncia, estando formada nos termos dos artigos 78 e 79 do Codigo do Processo Criminal, e sendo acompanhada de auto de Corpo de Delicto, feito conforme á disposicaõ do art. 134 do mesmo Codigo, o Senado mandará examina-la por huma Commissaõ especial, que dará parecer, se ella he ou naõ attendivel.

Foi approvada, bem como as duas que se seguem.

« 3. Quando ao Senado parecer attendivel a queixa ou denuncia, e mandará coligir as provas, inquirir as testemunhas, ou pela mesma Commissaõ, ou pelas Justiças ordinarias, e assignará termo para que o querellado ou denunciado estando no lugar, responda por escripto, enviando-se-lhe copia de todo o processo.

« 4. Findo o termo assignado para a resposta, ou ella tenha sido apresentada ou naõ, se tirará a sorte huma Commissaõ de 3 Membros, a qual, examinando o processo, dará parecer, se o querellado ou denunciado, deve ou naõ ser pronunciado. Votada a pronuncia, se expedirá Decreto de recusaçaõ.

Entrou em discussaõ a 5 ª emenda:

« As queixas, e denuncias dos delictos individuaes, commettidos pelos Ministros de Estado, só poderaõ ser levadas perante a Camara dos Deputados, e a hi teraõ o andamento marcado nos artigos antecedentes.»

O Sr. Almeida Albuquerque, combatendo a opinião do nobre Senador, mostrou que o artigo 47 da Constituição, diz que ao Senado compete conhecer dos delictos individuaes commettidos pelos Ministros de Estado, &c.; o que certamente não queria diser que a Camara dos Deputados competia tal conhecimento; se dissesse poderia a disposicão da emenda ter lugar, mas não o dizendo a Contiuicão, tal materia era a ella contraria; e que no caso de duvidas, sua opinião seria que fosse acusado perante as justiças ordinarias, e não perante a Camara dos Deputados; porque lei nenhuma, nem a mesma Constituição lhe des, nem podia dar tal attribuição; porque o que he da privativa attribuicão da Camara dos Senadores, o não he da Camara dos Deputados; finalmente; que á Camara dos Deputados competia acusar o Ministro de Estado nessa qualidade, porém não como Pedro ou Paulo.

O Sr. Saturnino declarou conformar-se com a opinião do nobre Senador que fallou em primeiro lugar, quanto aquillo que a lei naõ distingue, não póde por outro ser distinguido; e assim como isto se não póde dar, do mesmo modo aquillo que a Constituicão não amplióu, não póde ser ampliado; mas era isto o que fazia a emenda, á vista da letra dos artigos 47 e 38 da Constituicão, ampliando-se o que he permittido para crimes de responsabilidade, a crimes individuaes, ampliacão que a Constituição não dá; e não a dando o artigo, attacava a mesma Constituição.

O Sr. Feijò declarou ter votado contra as primeiras emendas, e votava contra a presente, e contra todas as que forão offerecidas ao projecto, porque no projecto assim emendado não via outra cousa mais que huma immensa concessão de privilegios; e artigo em discussão era hum puro privilegio concedido aos Ministros de Estados, que muitas consequencias podia produzir; observou, que talvez ainda hontem nenhum nobre Senador se lembrasse que a accusação dos crimes individuas dos Ministros de Estado devia principiar na Camara dos Deputados que se attendia á materia que o Senado remetteu á outra Camara onde no artigo 1 º onde se dizia que a accusação originariamente deve ser levada ao Senado, a fim de depois mandar proceder a andamento pelas justiças ordinarias em crimes individuaes, e isto a respeito dos Senadores e Deputados, que são os mais privilegiados pela Constituição, logo com muito mais razão o Ministro de Estado tambem o devia ser, porque o privilegio que tem o Senador e Deputado pela Constituição, he para que a pronuncia não tenha effeito sem o conhecimento da Camara dos Deputados; que a opinião do Senado se achava pronunciada no projecto original, julgando que bem longe de tal idéa ser contraria á Constituição, era conforme com ella; e suppondo isso, as emendas da Camara dos Deputados estavão em contradicção; que sua opinião não era que a determinação da emenda fosse contraria á constituição, por estar persuadido que a pronuncia devia pertencer ao corpo em commum; mas oppunha-se á materia por julgar mui perniciosa e por hum ministro de Estado tão acuberto de ser castigado; por poder dar-se, a circunstancia, quando realisavel a disposição do artigo 5 °, de o Ministro ficar impune oito mezes, tempo em que deixa de estar reunida a camara dos Deputados, o que não se dá quando no senado, porque este se póde reunir para esse fim fóra do tempo da sessão.

Depois de mais alguma reflexões, posto o artigo 5 ° das emendas a votação, naõ passou; entráraõ por sua ordem em discussaõ, e foraõ reprovados os artigos de numero 6 a 19 e ultimo das emendas.

A final forão postas a votação as primeiras quatro emendas (que passarão em segunda discussão), para passarem a ultima discussaõ, e foraõ approvadas.

O Marquez de Caravellas, pela ordem disse que ninguem negaria que esta lei era importante e de necessidade, e que cabindo todas as emendas, a materia naõ passára á ultima discussaõ; logo dava-ao caso que a Constituicaõ determina de que quando hum projecto fôr de materia importante, e a outra Camara lhe offereça emendas, e naõ sejaõ approvadas pela camara em que o projecto teve iniciativa, a camara recusante podia propôr a juncçaõ para se discutirem as emendas; e havendo-se chegado a este caso tinha a requerer a junceaõ.

O Presidente observou ao nobre orador que tal objecto devia ser proposto por hum requerimento para seguir a marcha ordinaria. Tendo a este tempo dado a hora ficou este objecto de ter lugar na sesão seguinte e dada a ordem do dia foi levantada a sesão pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 7.

OFFICIO; Ao Exm. Prezidente do Rio Grande do Norte, accuzando a recepcaõ de seus officios de 26, e 27 do mes p: p: que acompanharam uma relacaõ dos objectos salvados do naufragio do paquete Feliz. e outros papeis do Mestre da Sumaca Bomfim, que foi mandada a Fernanda.

Ao Agente do Correio do Bonito Joaquim Joze de Oliveira Calezans, dizendo-lhe que derija a sua reprezentaçaõ relativa a Agencia do Correio ao Administrador do Correio Geral d'esta Cidade, para por meio d'elle chegar ao conhecimento do Governo, com a necessaria informacaõ.

— Portaria; Ao Administrador do Correio, para fazer partir d'ora em diante todos os dias um Postilhaõ para Agoa preta, a fim de levar officios do commandante das Armas, e trazer noticias do Acampamento, e ordemnando que as correspondencias do Governo naõ sejam demoradas, enviando-se logo ellas aos seus destinos ainda por Postilheens extraordinarios. (Expedido com data de 4)

— Ao Director do Arsenãl de Guerra, para fazer aprompter e embarcar as muniçoens, e petrexos de guerra, destinados para fornecer a Expediçaõ pacificadora da Provincia do Pará.

— Ao Cirurgiaõ encarregado da Vaccina para aprompter 12 laminas de puz vaccinico, e envial-as á Secretaria de Governo, a fim de serem remettidas á Camara Municipal do Bonito.

Dia 9.

— Officio; Ao Commandante das Armas, para ordemnar ao Cirurgiaõ da Expedicaõ do Pará, que vá receber do Inspector da Thezouraria os Medicamentos, dietas, e instrumentos Cirurgicos que se mandaram aprompter para a mesma Expediçaõ, e que tudo deverá embarcar com o dito Cirurgiaõ, o qual, si achar conviniente uma Botica para servir na viagem, a poderá requezitar, rubricando o dito commandante das armas a requesicaõ, que deverá ser satisfeita pelo mencionado Thezoureiro.

— Ao Consul Francez, em resposta ao seu officio que acompanhou a copia authentica do protesto do capitaõ da galera Franceza — Lá Genviere — dizendo-lhe, que o mesmo capitaõ a deve encaminhar directamente ao Inspector da Alfandega, sem interferencia do Governo, que naõ he necessaria: e que em quanto a izencaõ dos direitos de consumo que no mesmo officio reclama para as fazendas da mencionada galera, que vaõ ser vendidas para outros pagamentos, naõ póde ter lugar, por emportar esta izencaõ nada menos do que a infracçaõ de Leis, e regulamentos em vigor na Estaçaõ da Alfandega: reitera os votos de estima, e consideraçaõ.

— Ao Chefe de Policia d'esta Cidade, para ordemnar ao Juiz de Paz de Fora de Portas, a fim de proceder, como for de Direito, a respeito do ferimento a bordo do Paquete Constança pelo Practicante Antonio Satiro Leitaõ na pessoa do 2. ° Marinheiro Miguel Joze de Araujo.

— Ao Inspector da Thezouraria, communicandolhe que ao Inspector do Arsenal de Guerra se ordemnou que mandasse aprompter com a possivel decencia, e juntar a Salla grande de Palacio, para no dia 2 de Dezembro proximo futuro deve servir ao cortejo ao Retracto de S. M. Imperial.

— Portaria; Ao Inspector do Arsenal da Guerra, para mandar fazer a juntura de que tracta o precedente officio.

— Ao mesmo, para mandar concertar as 4 peças e mais pertenças d'ellas, vindos do Acampamento.

— Ao mesmo, para mandar encaixotar o fardamento, e mais objectos pertencentes ao contingente d'Artelheria que segue para o Pará.

— Ao mesmo, para fazer encaixotar tudo quanto por essa Reparticaõ se tem mandado aprompter para a Expediçaõ do Pará.

— Ao mesmo, para mandar concertar as nove armas, que lhe forem remettidas pelo Juiz de Direito Chefe de Policia.

ARTIGO D'OFFICIO.

ILLM. e Exm. Sr. — Tenho continuado a dar baixa aos Soldados, e como algumas companhias se vaõ extinguir tenho ordenado que os Officiaes d'ellas se recolhaõ á Capital. A tropa existente tem continuado a estar quieta e satisfeita com a medida por V. Ex. tomada de a dimittir do serviço, e muito poucos Soldados tem seguido para essa Praça, procurando todos a Villa de Porto Calvo, Bonito, e outros lugares com o receio de serem prezos no Recife.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando da Brigada: Agoa Preta 4 de Novembro de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco. — Joaquim José Luiz de Souza, Commandante em Chefe.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ do dia 14 de Outubro de 1835.

Presidencia do Sr. Gusmaõ

COmparecerao os Srs. Miranda, Bernardo de Miranda, Silva, Mena, e Catanho, faltando sem causa os Srs. Souza, Cunha, e Drumond.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Exm. Presidente para que se lhe remettessem os que tinhaõ acompanhado ao seu de 5 do corrente: que se lhe enviasse os officios exigidos.

A commissaõ composta dos Srs. Menna e Miranda appresentou as Posturas addicionaes cuja organisacaõ e redacaõ se lhe tinha encarregado as quaes sendo discutidos foraõ approvados. E por ser dada a ora levantou-se a sessaõ. Joze Tavares Gomes da Fonceca S. a escrevi.—Gusmaõ P. P, Catanho, Miranda, Menna de Miranda.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei &c.

FAz saber aos habitantes do Municipio, que as sessentas sedulas, que se extrahirão da urna geral indicarão os nomes dos Juizes de Facto abaixo declarados os quaes hão de servir durante a proxima sessão judiciaria, e devem, assim como todos os interessados, comparecer no dia 20 de Agosto do corrente, em que a mesma terá principio por as nove horas da manhã no lugar do costume, sob as penas da Lei, se faltarem. E para q' chegue a noticia a todos mandou a Camara publicar o presente, e delle remetter copias aos Juizes de Paz do Termo para fazerem as notificações e avisos necessarios, por ella assignado nesta Cidade

do Recife em Sessão de 3 de Agosto 1835. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Cusmão, P. P.
Antonio Luiz de Souza.
Felippe Menna Callado da Fonceca.
Jacinto Moreira Severiano da Cunha
Joaquim Joze de miranda.
Francisco Severiano Cavalcanti de Lacerda.

1 Antonio Rabello da Silva Pereira.
2 João Luiz Ferreira da Silva.
3 Thomaz Lins Caldas.
4 Estevão Mendes da Cunha.
5 João Rodrigues de Miranda — da Intendencia.
6 manoel Felix Nunes de Castro.
7 Francisco Ferreira d'Annunciação.
8 Dr. Francisco Xavier Pereira de Britto.
9 Francisco Xavier e Silva.
10 Antonio marques da Costa Soares.
11 manoel Ferreira Antunes Villaça.
12 miguel Ferreira de mello Junior.
13 Joaquim Carneiro de Souza Lacerda.
14 Joze Antonio Bastos.
15 manoel da Silva Ferreira Junior.
16 João Nepomuceno da Silva.
17 Antonio Joze dos Reys.
18 Joze Antonio da Silva mello.
19 Joze Soares dos Santos.
20 Joze maria S. ler.
21 João Francisco de mello.
22 miguel Carneiro da Cunha.
23 Francisco Xavier Cavalcanti de Moraes Lins.
24 Affonso Honorato Bastos.
25 Antonio Bento Froz.
26 Joze Lourenço Bastos.
27 Silvestre Gonsalves dos Santos.
28 Joze Lopes Roza.
29 Antonio Rodrigues.
30 Joze Carneiro da Cunha.
31 mathias de Albuquerque e mello.
32 Gaspar Joze dos Reys.
33 Joaquim Joze de Amorim.
34 Joaquim Joze da Silva Castro.
35 manoel de Azevedo do Nascimento.
36 Joaquim Rabello de Faria.
37 Julião Pereira Mattozo.
38 Jeronimo Ferreira de moraes Portella.
39 Ignacio dos Reys Campello.
40 Francisco Gonsalves da Roxa.
41 Antonio Henriques de mafra.
42 Manoel Gregorio da Silva.
43 João Arsenio Barboza.
44 João Gualberto Correia.
45 Vicente de Araujo Pinheiro.
46 Francisco Xavier Cavalcanti.
47 Francisco Ludgero da Paz.
48 Luiz Antonio Vieira.
49 Luiz Pereira Vianna.
50 manoel Perigrino da Silva.
51 João Coelho de Carvalho.
52 Francisco Xavier Carneiro da Cunha.
53 Manoel Joze martins Ribeiro.
54 Joaquim Joze de miranda Junior.
55 Padre Joze dos Querubins Carneiro da Cunha.
56 Joze Joaquim Xavier Sobreira.
57 Joze Carlos Teixeira Junior.
58 João Baptista de Souza.
59 Joze Bernardo de Souza.
60 Joze marcelino Pereira Vianna.

— O Edital acima, é publicado segunda vez n'este Diario, para maior conhecimento dos Snrs. Juizes de Facto que forão sorteados, e devem comparecer no dia 15 do corrente.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 20.

CORREIO.

O Patacho Minerva de que he Capitaõ Francisco Furtunato Pereira da Silva, sai para a Bahia no dia 20 do corrente.

— Em consequencia da pouca intelligencia do Diario d'ontem, occasionada pela ma factuvacão da tinta, tornamos (por rogos de seu autor) á repetir o seginte

COMMUNICADO.

Os muito catholicos devotos de S. M., o Rei chegou, residentes no velho, e novo Mundo, continuão a carpir a auzencia do seu piedozo, e benefico Monarcha, e o bello tempo dos cacetes, tempo, dizem estas boas almas, em que Portugal vivia na abundancia, e no gozo de todas as felicidades, tempo em que prosperava o Commercio, as artes, e as Sciencias, tempo finalmente em que o ouro e a prata andava em Lisboa aos pontapés &c. Agora (continuão os mesmos bons Cathalicos) Portugal está arruinado, pobre, desgraçado, não ha Commercio, não se ganha vintem, finalmente está muito pior, que no tempo do seu Rei, e por consequencia todos chorão pela sua volta &c. Eis o que continuamente nos pregão por aqui certos capadocios grandes politicões, e bons moralistas, que se não querem dar ao trabalho de indagar com attenção, e imparcialidade o actual estado de Portugal. He verdade que ali já não reina o cacete, de que o seu Rei hera chefe; já ha segurança individual e de propriedade, já se não ve-em as prizões cheias de milhares de infelices; já os cadafalços não trabalhão; já não se fazem remessas de centenares de Cidadãos para a costa d'Africa, para ali acabarem os seus dias, pelo crime de serem fieis aos seus juramentos; já finalmente se não ve-em as ruas da Capital innundadas de homens d'alguma distinção, mendigando huma esmola para não morrerem á fome. Se a semilhante estado de couzas, se pode dar o nome de prosperidade, ella com effeito já (graças á Providencia) desappareceu do Solo Portuguez. Mas, perguntarei eu; como há homens tão hypocritas, ou tão tapados que ávista de factos que fallão muito mais alto que os seus embustes, se atrevem ainda a louvar, e bem dizer o governo do monstro mais sanguinario do seculo prezente, e a manifestar dezejos da sua volta? He verdade que aquelles, que desfructavão os rendimentos de empregos por elle conferidos, e os que roubavão á sua sombra, e dos cacetes &c. &c.; a estes dou eu alguma desculpa: porém não estão no mesmo cazo os que nunca viverão a sombra de tal monstro, e que bem longe d'elle, talvez nunca o visseem. (São gostos). Em retribuição das tão preconisadas venturas em que nadava Portugal, no tempo do Rei chegou; vejamos qual he hoje esse estado de desgraça, a que elle está reduzido, segundo nos afirma essa boa gente. O que vemos nas folhas officiaes, e outras daquelle Reino, he, que prospera o Commercio, as Artes, e as Sciencias que tem havido diversas reuniões de Commerciantes, em Lisboa, Porto, Figueira, Setuval, &c., e se tem arranjado varias Companhias de pesca, e seguros (*) Em Lisboa arranjou-se huma Companhia em Agosto com o titulo de Companhia de pescarias Lisbonenses, com o fundo de 400 contos de reis, devididas em 4000 Acções, de 100$ rs. cada huma, e em 10 de Setembro, lesse na Revista o seguinte annuncio: — « Tendo se rapidamente preenchido as 4000 Acções para a companhia de Pescarias Lisbonenses, o Secretario da Associação Mercantil, convera a todos os Snrs. Accionistas para se reunirem na Sala da mesma, no dia 16 do corrente ás 11 horas da manhã, para o fim determinado no Projecto. » Vemos que desde Vianna do Minho até ao Porto, se tem construido em bem pouco tempo, mais de 40 embarcações Mercantes; Vemos que em 28 d'Agosto p. p. se amortizarão, e se procedeu a queima de varios Titulos de divida publica, papel moeda, &c., na importancia de mais de cinco mil contos de reis, alem de outras queimas, a que já por diversas vezes se tem procedido; Vemos finalmente, que os Bens Nacionaes se tem arrematado por preços extraordinarios, e muito acima das suas avaliações, sendo os mais notaveis, as que se fizerão em 5, e 15 de Setembro proximo preterito. A primeira de huma porção dos ditos bens, avaliados em 80:550$000 rs., que forão arrematados por 284:220$000 rs., e a segunda de outra porção dos mesmos bens, avaliados em 94:764$280 rs., e arrematados por 255:537$000 rs. A' vista de taes factos, e de outros muitos, que por brevidade os não refiro, permittão-me os Snrs. devotos do Rei chegou, que tanto lastimão o estado actual do Reino de Portugal, que se lhes diga, que são muito hypocritas, aleivozos, estupidos e impostores.

(*) Organizou-se ultimamente huma nova Companhia de Seguros em Lisboa, cujo Capital he de dois mil contos. Quaes forão as Companhias que se organizarão no tempo do detestavel Governo do Uzurpador? O que vimos organizar, forão Companhias de cacetes. Via-mos tudo pafalicado; Via-mos os Capitalistas acautelarem os seus numerarios, e fingirem-se pobres para não o sacrificar a hum governo, sem garantias. Que contraste com o tempo presente! Confundi-vos, envergonhai-vos, Sectarios do Rei chegou.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

JA' lá vai o tempo da nossa orfandade! hoje somos adultos, por conseguinte não devemos ter medo de caretas. Se se indispuzer esta, ou aquella authoridade, com outra, é asneira estar-mos a declamar, e a supor que vai a patria a pique; a pique deve hir quem assim obrar; Por se insubordinarem meia duzia de Soldados, não se segue que nos devamos curvar a meia duzia de Anarquistas, pois isto é o mesmo que elles desejão. Mil que fossem, o Governo tem bastantes recursos, e bastante energia para obrar, e cazo mesmo queirão apparecer scenas iguaes a Septembrizada, eu lhes prometo que os fins serão muito diversos, pois eu, e outros muitos estamos promptos a fazermos optimo fogo das nossas varandas, a qualquer que se atrever a pôr o gume do machado em uma só porta; para o que tenho 200 cartuxos, com duzentas pitombas de conserva; por tanto meus Redactores, desenganem a este povo, que não interrompa suas diarias ocupações, e não creião em bruxas, nem se embaracem em theas de Aranha, pois assim faz

O Destimido.

Srs. Redactores.

Rogo-lhes o obzequio de declarar ao pé desta se foi eu o author da pergunta inserida no seu N. 216 assignada o —Pagão— declaração que faz muito a bem de um Official Batisado:

Antonio Faustino de Miranda.

— Pode o Snr. Antonio Faustino de Miranda tranquilisar-se perante o Publico, que não foi o author da Pergunta do Pagão.

Os R. R.

Snrs. Redactores.

SANCCIONOU a Regencia a Resolução da Assembléa, que concede a gratificação de 40$000 reis mensaes aos Cirurgioens d'Armada, além dos vencimentos, que por Ley lhes compete. Esta medida foi tomada em consequencia de máos Cirurgioens, ou Mezinheiros, que existem na nossa Esquadra, (que mizeria) porem com o pretexto de ser dada tal quantia á Professores habeis em recompensa dos incomodos, e privações da vida maritima. Deos permitta, que se cumpra exactamente tão justa, e humana resolução, (o que muito duvido) mas parece, que os Charlatans continuarão a servirem recebendo uma avultada soma, e dest'arte padecendo a humanidade: visto os padrinhos, ou esses escandalosos patronatos nunca faltarem . . . . . embora seja calcada a Ley, embora gema o prelo extranhando similhantes negligencias: a despeito de tudo isto a marcha do erro sempre será a mesma . . . . . pobre Brazil até quando serás victima, e ludibrio d'empenhos?

Queirão Srs Redactores darem publicidade a estas reflexões do

Tritão.

EXTERIOR.

HESPANHA.

Cordova, 29 de Agosto.

A Junta directora desta capital e sua provincia aos habitantes della.

TENHO rosolvido esta Junta que a manifestação da vontade geral, para melhorar a situação politica da Nação, seja dirigida, e constantemente sustentada pela ordem, para que todos os seus individuos propendem por seus principios, e sua moderação; faz-se saber a todos os habitantes desta capital, e povos da provincia, que todo aquelle que por qualquer motivo ou pretexto se atrever a perturbar esta mesma ordem, attentando contra a segurança individual, propriedade, e liberdade dos seus concidadãos, será immediatamente processado, e passado pelas armas no termo de vinte e quatro horas; devendo auxiliar esta disposição as Authoridades locaes dos póvos, debaixo da sua responsabilidade pessoal. E para que ninguem alegue ignorancia, se manda affixar o presente edital nos logares publicos desta capital, e inserir no Boletim official desta provincia. Cordova, 20 de Agosto

de 1835. — O commandante general, Pedro Ramires, Presidente. — Por resolução da Junta. Rafael Sierra. Secretario.

Senhora. — A Junta directora do Governo da capital e provincia de Cordoba, que a imperiosa força das calamidades publicas reunio neste dia, vem cheia de confiança aos Pés do Augusto Throno de V. M., reclamar da sua Munificencia o prompto allivio dos males, que affligem a sua desgraçada patria.

Nada terão de commum nem similhante suas vozes com as dos anarchistas, que despedaçando o coração de V. M., desmoralisam os povos semeando o terror e a desconfiança entre os seus habitantes. Serão sim a expressão da lealdade mais acrisolada que consiste essencialmente em fallar a linguagem da verdade, a quem como V. M., tem disposição feliz para ouvi-la, e generosidade para acolhe-la em beneficio dos seus povos.

Por desgraça são mui palpaveis a todos os Hespanhoes as causas que tem influido no desalento da parte sa desta Nação magnanima, para que a Junta tenha a dura precisão de recordar factos e nomes que affligem em extremo seus individuos; pois tractando-se só de buscar o remedio no coração generoso de V. M. donde dimanam, como de sua propria origem, os bens que seus subditos esperam para curar radicalmente suas ulceradas chagas, seria importuna aquella commemoração, ao passo que muito sensivel para V. M.

A disposição dos povos ao ouvirem pronunciar a V. M. as vozes de amnystia e esquecimento, foi a mais feliz, e a mais respeitavel para consummarem o exterminio do pretendido rival do throno, e a mais accommodada para obedecerem cegamente ás suas beneficas vistas; porém tudo se perdeu, e o genio do mal, avançando seus formidaveis passos, veio converter em esqueletos vacillantes e sem apoio os que, auxiliados opportunamente, teriam igualado, ou excedido em gloria os mais famosos heroes da antiguidade.

Ministros inoculados com um principio tão funesto á causa da Liberdade, como favoraveis aos designios desse obscuro pretendente, escoria dos Principes, e opprobrio dos povos que toleram sua tyrannica usurpação, e cuja classe liberal era mais temivel em suas reacções que a absolutistas, nos conduziram com tão erronea marcha áborda do precipicio, de que só pode salvar-nos a mão benefica de V. M. D'aqui a falta de protecção aos amantes do throno legitimo, e das Liberdades patrias; d'aqui o engrandecimento progressivo dessa facção regicida e fratricida; d'aqui o desalento consequente do partido conservador, e d'aqui finalmente os temores de que se repraduza no nosso solo a ominosa época, que V. M. fez desapparecer generosamente no memoravel dia 15 de Outubro de 1832.

Os Hespanhoes, Senhora, temem mais por V. M. que por si mesmos, tão funesta transforção, e assim é que succedendo-se velozmente em todas as provincias da Monarchia um voto tão unisono como penetrante, tem jurado, e esta Junta directora com mais vehemencia talvez que todos os de mais, morrer antes mil vezes, que ver sobre o throno de Izabel 2.ª o nefando principe que intenta esbulha-la para converter n'um horroroso cimiterio a terra classica da honra e da liberdade, e o berço illustre dos Affonsos e dos Pelayos.

Para prevenir com tempo tão desastrosos acontecimentos esta Junta directora, apoiada no sentir uniforme de toda a provincia, e sustentada pelo heroismo da sua milicia urbana e corpos do exercito que a guarnecem, pede a V. M. que sem dilação se digne convocar os Estamentos, e que rodeando o throno de pessoas mais zelosas da sua conservação e da prosperidade dos povos, trabalhem de continuo em levar ao cabo a nossa regeneração politica, removendo com mão forte todos os obstaculos que o extravio de principios tem posto até aqui aos rapidos melhoramentos de que necessita esta nação para sanar seus inveterados males, e marchar sem estorvos ao seu engrandecimento e gloria.

V. M., que foi chamada pela Providencia para promove-la, não poderá mostrar-se indifferente ás calamidades dos seus filhos, podendo contar como até agora, e na justa retribuição dos seus beneficios, com o voluntario sacrificio que os individuos desta Junta fazem de seu repouso, fazendas, e vidas, para sustentar a grande causa em que a lealdade se vê empenhada, não terminando as suas constantes tarefas, até receber de V. M. a graça que lhe supplicam. O Ceo nunca prospere nossas mais justas emprezas; sejâmos o odio e escarneo dos nossos concidadãos, se insensiveis aos males da patria lhe negarmos nossos braços eo auxilio que nos pede. Cordova, em 29 de Agosto de 1835. — Senhora, aos Reaes Pés de V. M: — (*Seguem-se as assignaturas*).

(*Do Diario do Governo*).

THEATRO DO RECIFE.

QUinta feira 12 do corrente a beneficio de Anna Epitania Bitancourt se reprezenta a insigne Peça denominada a Precaução inutil — Uma cavatina -- Os homens são inconstantes--Dueto, e jocoza Farça— O Barbeiro de Burro.

A Beneficiada roga aos seus pretetores se dignem pagar na mesma noite para o que irá receber nos camarotes na forma do costume.

Domingo não houve Theatro por se está apromptando a grande peça —Cabeça de Bronze.

ANNUNCIOS.

DE-se á luz o N. 54 de Aristarco contendo, um artigo sobre a marcha da tropa para o Pará, continuação do Discurso do Snr. Deputado Vasconcellos. Vende-se nos lugares do costume.

D'ordem do Snr. Inspector do Arsenal de Marinha se avisa aos Snrs. que tem vendido generos para fornecimento do respectivo Armazem, cujos nomes e numeros dos conhecimentos em forma, que se lhes passarão, vão abaixo designados, que queirão ter a bondade de comparecerem na caza da Inspecção do mesmo Arsenal, nos dias 11 e 12 do corrente, para serem pagas da importancia dos referidos conhecimentos. Arsenal de marinha 10 de Novembro de 1835.

No impedimento do Secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Jacob Le Jolle & C. conhecimentos nºs 597, e 619
Jose Pedro de Alcantara dito n. 584
João Rodrigues de Miranda ditos ns. 619, e 701
João Antonio Ribeiro dito n.º 837
Francisco Mamede de Almeida ditos ns. 22, 40, 691, 711, 756, 765, e 771
Luiz Gomes Ferreira dito n.º 715
Maduro Fonseca e Silva, dito n. 749
Jose Higino de Miranda dito n. 36, e 780
Caetano da Silva Azevedo dito n. 3, 4, 18, 40, e 46
Fonseca & Comp. dito n. 5.
F. Mc. Camon dito n. 14.
Domingos José Maxado dito n. 38
Antonio Botelho Pinto de Mesquita & Comp. dito n. 26, 29, e 44
Angelo Francisco Carneiro dito n. 159.

AVISOS PARTICULARES.

QUem quiser dar 50$ reis a juros de 2 por cento ao mez, dando-se penhor de ouro, por 3 mezes; annuncie.

Quem tiver um preto que quaira alugar, e que entenda de tractar cavallos; annuncie para ser procurado.

Alluga-se um negro para trabalhar em um sitio em Santo Amaro, dando-se-lhe 320 reis diarios, almoço, jantar, e ceia, com tanto que entenda de serviço de sitio: na rua do Aragão n. 205.

Quem annunciou ter para alugar uma preta, dirija-se atraz da matriz D. 3.

Pertende-se uma mulher capaz, para todo o serviço da casa de um homem solteiro: a que se propozer a esse serviço, procure na rua da Aurora na Boa-vista a Manoel Gregorio da Silva, o qual dirá quem d'ella precisa.

A mulher, que no Diario de antes de ontem annunciou querer servir em casa de um homem solteiro, dando fiador á sua conducta, declare a sua morada, afim de se tractar do ajuste.

Quem annunciou uma venda na rua da Senzala Velha com fundos de um conto de reis queira annunciar o lugar aonde se deve procurar para se tractar do ajuste.

Aos Senhores Juizes de Paz dos differentes Destrictos desta Cidade, e seus suburbios roga Gervazio Pires Ferreira queirão ter a bondade de não dar passaporte para parte alguma, e mesmo fazer aprehender os dois escravos fugidos da Fabrica do Fundão, um de nome Matheos de nação Baca, idade pouco mais ou menos de 22 annos, baixo, e grosso, pernas arquiadas; e outro de nome Pedro, nação cabinda, idade de 17 annos, pernas tortas, cara comprida, beiços grossos; e o annunciante gratificará aos officiaes da deligencia.

Antonio Barboza de Carvalho deixou de ser caixeiro do Snr. Manoel José de Azevedo Amorim desde o dia 11 do corrente.

Precisa-se de 110$ reis por espaço de tres mezes, sem hypoteca em uma preta; a quem convier annuncie, ou dirija-se a rua Velha n. 28.

Quem annunciou querer alugar uma escrava que soubesse todo o arranjo de uma casa, sendo lhe sirva mulata que alem de saber tudo e muito deligente; dirija-se a rua do Nizo de Noia D. 25.

A pessoa que pertende fallar com Francisco Manoel da Silva Tavares, dirija-se ao Forte do Matos onde o achará das 10 horas da manhã até as 2 da tarde.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracaty.

SEgue viagem o Hiate S. Gonçallo boa sorte: as pessoas que nelle quizerem carregar, dirijão-se ao Trapixe novo para tractar de seu ajuste, ou abordo do mesmo que se acha ancorado defronte do mesmo Trapixe.

VENDAS.

TAboas de canella, Paraba, e Garuba: na rua do Queimado loja D. 2 que se dirá quem as vende.

Continua-se á vender exemplares de Rhetorica em lingoa vulgar pelo preço de duas patacas em prata: na Praça da Independencia n. 37, e 38.

Abordo do pataxo Lobo chegado ultimamente de Santa Catharina, e ancorado defronte da praia do collegio, os seguintes generos, carne secca, e farinha de mandioca de superior qualidade, e taboado de differentes bitollas e qualidades, proprio para qualquer obra.

Um uniforme de G. N. constante de uma farda de muito bom pano que só servio no dia 7 de Setembro, e juntamente um correame e boné, tudo sem uzo algum e de muito bom gosto, e uma barretina aparelhada: na Praça da Independencia loja de chapeos N. 18.

Um jaqué proprio para G. Nacional ou Municipal: na mesma loja acima.

Dois moleques proprios para aprender officio: na rua do Crespo D. H.

A dinheiro, ou a prazo de um anno 18 paçaros muito bons cantadores, em cujo numero entra 4 bicudos, e dois excellentes canarios de Lisboa, todos em muito boas gaiollas de arame, e por preço commodo: na rua do Rozario estreita sobrado D. 23, segundo andar.

Uma preta do gentio de Angolla, idade 24 annos, furçureira, e lavadeira: na rua do Fogo D. 16.

AMAS DE LEITE.

QUem precizar de uma ama de leite parda, e forra dirija-se a rua do Coldeireiro, atraz da rua de Hortas D. 24.

ESCRAVOS FUGIDOS.

FUgio no dia 9 do corrente um escravo por nome Sebastião, criolo, de idade 22 annos, olhos bastantes grandes, alto bem parecido, levando consigo camisa de xila azul, e calça branca, e com uma trouxa na mão, e desconfia-se que foi seduzido: quem o aprehender, poderá entregar ao Major Mayer, que terá 20$ reis de gratificação, ou entrega-lo no armazem de vidros ao lado da cadeia.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.				
20—Segunda	-	8h. 54 m		
21—T:—	-	9—42 »	Tarde.	
22—Q:—	-	10—30 »		
23—Q:—	-	11—18 »		
24—S:—	-	0— 6 »		
25—S:—	-	0—54 »	Manhã.	
26—D:—	-	1—42 »		

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL